

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 007/2014

O MUNICÍPIO DE COLINAS, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, em COLINAS - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá no **dia 18 de março de 2014, às 14 horas**, no endereço acima, na Sala de Licitações, envelopes relativos a Habilitação e Propostas do Convite, “**tipo menor preço por item**”, de acordo com o processo nº 158/2014, regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**, conforme condições a seguir:

Capítulo I - DO OBJETO:

1.1 É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**, conforme itens e quantidades descritos abaixo.

Item	Modelo de Pneu	Veículo ou Equipamento	Quantidade
01	Recapagem de pneu 275 x 80 x 22,5	Caminhão	34
02	Recapagem de pneu 1.000 x 20	Caminhão	08
03	Recapagem de pneu 17,5 x 25	Pá Carregadeira	06
04	Recapagem de pneu 1400 x 24	Motoniveladora	08
05	Recapagem de pneu 19,5 x 24 (traseiro)	Retroescavadeira Randon	12
06	Recapagem de pneu 12 x 16,5 (dianteiro)	Retroescavadeira Randon	12
07	Recapagem de pneu 12,5/80 x 18 (dianteiro)	Retroescavadeira JCB	04
08	Recapagem de pneu 17,5 x 25 (traseiro)	Retroescavadeira JCB	04
09	Recapagem de pneu 18,4 x 30 garra baixa (traseiro)	Tratores	06
10	Recapagem de pneu 12,4 x 24 (dianteiro)	Tratores	06

1.2 Não é obrigatório cotar preço para todos os itens, porém **obrigatório cotar preço para a totalidade do item citado**.

1.3 As quantidades descritas são máximas, podendo, no entanto não ser utilizadas todas as quantidades licitadas.

1.4 Os serviços de que trata esta licitação, serão solicitados na medida de sua necessidade, junto ao Licitante vencedor, devendo a empresa prestadora retirar o pneu junto ao Município, para realizar a recapagem e após entregar o pneu recapado num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação por parte do Município.

1.5 O desenho da recapagem será escolhido pelo Município.

1.6 Os serviços serão solicitados dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação e adjudicação do certame, e o preço deverá ser fixado pelo mesmo período. Podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, II e ainda fazer uso dos acréscimos legais permitidos no art. 65, §1º, de acordo com os termos da Minuta que faz parte integrante deste Edital.

Capítulo II – DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

2.1 A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade do INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Federal;
- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;

- f) Contrato Social ou equivalente e última alteração contratual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de que não emprega menor, conforme Lei nº 9854/99. (Anexo II).

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.10 à 4.13 deste edital, deverão apresentar, no envelope da habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.10 à 4.13 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas a, b e c, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

2.5 Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

2.5.1 Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia, com efeito, suspensivo do procedimento e da sessão de abertura dos envelopes. Estes terão sua autenticidade confirmada no site correspondente do que será lavrada ata e comunicado aos participantes do certame. Tal autenticação a critério da Administração e devidamente comunicado aos participantes poderá ser efetivada no mesmo dia e hora da sessão de abertura.

2.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CONVITE Nº 007/2014
“NOME DA EMPRESA”

Capítulo III – DA PROPOSTA (envelope nº 02):

3.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas,

rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado.

3.2 A proposta acima deverá ser formulada contendo preço unitário e total por item do objeto deste edital, considerando inclusos todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços referentes à execução deste objeto.

3.2.1 O prazo para a prestação dos serviços não pode exceder 05 (cinco) dias contados da solicitação oficial do Município à Licitante.

3.2.2 O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação e adjudicação do certame.

3.2.3 Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

3.3 As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece CAPÍTULO V.

3.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CONVITE Nº 007/2014
“NOME DA EMPRESA”

Capítulo IV – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações.

4.2 A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes n. 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope n. 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o item 02, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

4.3 A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N. 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

4.4 Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo II.

4.5 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.6 Vencida a fase da habilitação e no local, data e hora determinada pela Comissão serão por ela abertos os envelopes n.º 02, proposta. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n.º 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

4.7 A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido seu produto.

II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

4.8 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

4.9 Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar **o menor preço por item objeto deste edital**, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

4.10 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

4.11 Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.12 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

4.13 Dos atos da Comissão de Licitação cabem

I – recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

4.14 A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

4.15 Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.12 terão efeito suspensivo.

4.16 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.17 Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

I – serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

II– serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

Capítulo V – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1 **O preço do objeto desta licitação será pago sempre em até 15 dias corridos, contados da emissão da nota fiscal, conforme a entrega do mesmo, nos termos do item 1.4 supra, sendo que o preço deverá ser fixado pelo mesmo período.**

5.2 Tais condições de pagamento quando do julgamento das propostas serão analisadas conforme dispõe o item 4.9 em especial.

5.3 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV URB E TRANS MUN

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV URB E TRANS MUN

2030 – GESTÃO FROTA VEÍCULOS E MÁQUINAS

3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (716)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2034 – PROGRAMA APOIO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (813)

Capítulo VI – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:

6.1 A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através do contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital, da minuta que integra e pela Lei nº 8.666/93.

6.2 A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pela Comissão de Licitações. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela Comissão de Licitações.

Capítulo VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 O objeto deste edital será recebido:

a) **Provisoriamente** por funcionário designado pela municipalidade para aceitação do objeto, confirmando estarem em conformidade com as exigências da solicitação dos mesmos.

b) **Definitivamente** de forma tácita 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos objetos fornecidos.

7.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos objetos.

Capítulo VIII – DAS PENALIDADES:

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa nas formas previstas no item 8.5 a 8.7;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Colinas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Colinas.

8.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

8.3 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

8.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no contrato, quanto à licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os produtos no prazo fixado,

estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento dos produtos;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.5 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

8.6 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.7 Sem prejuízo de outras sanções aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

8.8 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

Capítulo IX – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

9.1 O edital e informações poderão ser obtidos na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Colinas, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente ou por telefone:

Manhã: 8:00 às 11:30 Tarde: 13:30 às 17:00 Telefone: (51) 3760-4000

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

10.2 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Colinas, 10 de março de 2014.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PRAZO RECURSAL

ANEXO I
MINUTA CONTRATO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS N° ...-02/2014

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da Prefeitura Municipal na Rua Olavo Bilac, 370, Colinas, RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Irineu Horst**, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na, Bairro,, RS, CNPJ nº, neste ato representado por, CPF nº, RG nº, residente e domiciliado em, RS, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o fornecimento de equipamentos, conforme processo administrativo nº 158/2014, licitação modalidade Convite 007/2014, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO:

1.1 É objeto do presente contrato, a contratação de serviços de recapagem de pneus para a Frota Municipal.

II – DO FORNECIMENTO, PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 A Contratada terá obrigação de prestar os serviços de recapagem de pneus abaixo relacionados, nas quantidades, especificações e valores constantes do quadro a seguir:

.....
VALOR TOTAL: R\$ (.....).

2.2 O preço do objeto desta licitação será pago sempre em até 15 dias corridos, contados da emissão da nota fiscal, conforme a entrega do mesmo.

2.3 As quantidades descritas são máximas, podendo, no entanto não ser utilizadas todas as quantidades licitadas.

2.4 Os serviços serão solicitados dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação e adjudicação do certame, e o preço deverá ser fixado pelo mesmo período. Poderá haver prorrogação do prazo se houver necessidade para tal, devidamente justificada, a critério da Administração Municipal, nos limites do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como os acréscimos legais permitidos, previstos no art. 65, §1º.

2.5 O desenho da recapagem será escolhido pelo Município.

III – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 Os serviços de que trata este contrato, serão solicitados na medida de sua necessidade, devendo a empresa prestadora retirar o pneu junto ao Município, para realizar a recapagem e após entregar o pneu recapado num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação por parte do Município.

IV – DAS DESPESAS:

4.1 As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV URB E TRANS MUN
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV URB E TRANS MUN
2030 – GESTÃO FROTA VEÍCULOS E MÁQUINAS

3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (716)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2034 – PROGRAMA APOIO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (813)

V – DAS GARANTIAS:

5.1 O objeto ora contratado tem garantia de 90 (noventa) dias, a partir da data da entrega do mesmo.

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 A recusa injusta da adjudicatária em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

6.2 As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.3 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa nas formas previstas no item 6.5 a 6.7;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Colinas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Colinas.

6.4 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

6.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do fornecimento, por dia de atraso no fornecimento dos produtos.

6.6 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da licitação, quanto à licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os produtos no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento dos produtos;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia,

dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.7 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.8 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

6.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

VII – DA RESCISÃO:

7.1 O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

VIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 O objeto deste edital será recebido:

a) Provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos produtos, confirmando estarem em conformidade com as exigências da solicitação dos mesmos e do edital.

b) Definitivamente de forma tácita 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

IX – DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 A contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

9.2 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

9.3 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4 A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

10.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive fretes.

XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Convite 007/2014.

XII – DO FORO:

12.1 O Foro do presente contrato será o da Comarca de Estrela, RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Colinas,

MUNICÍPIO DE COLINAS
IRINEU HORST
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE CONVITE Nº 007/2014

DECLARAÇÃO

....., inscrito no
CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... SSP..... e do CPF nº., DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE CONVITE Nº 007/2014

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

....., inscrita no CNPJ sob nº,
localizada na Rua, nº....., Bairro, no Município
....., RS, abre mão do prazo recursal referente a abertura das habilitações e
propostas, conforme art. 109, I, “a” e “b”, § 6º da Lei 8.666/93, referente o Edital Convite
007/2014.

....., ... de de 2014.

.....

CNPJ: